



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 615/2024

Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica alterada a carga horária dos seguintes cargos, na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007:

- I - Fisioterapeuta;
- II - Terapeuta Ocupacional;
- III - Terapeuta Ocupacional – CAPS AD; e
- IV - Terapeuta Ocupacional – CAPS.

Parágrafo único. A carga horária dos cargos mencionados nos incisos do *caput* passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterada a carga horária dos cargos mencionados nos incisos do *caput* do art. 1º no Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterada a carga horária dos demais cargos.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo I desta Lei é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 615/2024

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 615/2024

ANEXO I

Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária H/S	Vencimento Inicial
Fisioterapeuta	397	5	30	R\$ 5.213,20
Terapeuta Ocupacional	1466	1	30	R\$ 5.808,72
Terapeuta Ocupacional - CAPS AD	1470	1	30	R\$ 5.808,72
Terapeuta Ocupacional - CAPS	-	1	30	R\$ 6.680,03